

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: i3tx2xf3 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/03/2025 Projeto de lei nº 433/2025 Protocolo nº 2794/2025 Processo nº 905/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.936, de 01 de dezembro de 2022 que Dispõe sobre a prática de cinoterapia no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 11.936, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a prática de cinoterapia, para atendimento de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, e idosos no Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 11.936, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Dispõe sobre a prática de cinoterapia, para atendimento de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, e idosos no Estado de Mato Grosso por meio do Sistema Único de Saúde.

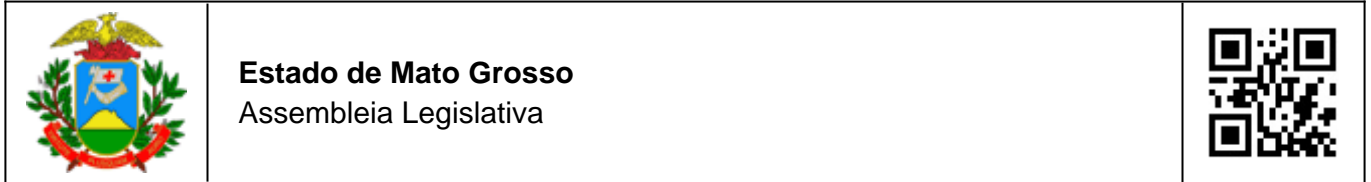
Art. 3º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 11.936, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º Os centros de cinoterapia contarão com equipes multidisciplinares compostas por profissionais qualificados da área da saúde para supervisionar os atendimentos.

§ 2º Os centros de cinoterapia contarão com a presença de médicos veterinários para monitorar o bem-estar e as condições de saúde dos animais.

§ 3º Os atendimentos nos centros de cinoterapia seguirão a ordem prevista na fila do Sistema Único de



Saúde conforme os encaminhamentos médicos.

§ 4º Os atendimentos de cinoterapia para Pessoas Idosas poderá ser implementada em asilos, casas de repouso, centros comunitários e outras instituições que atendem idosos, com os seguintes objetivos:

I - promover a saúde mental e emocional das pessoas idosas por meio da interação com animais domésticos;

II - melhorar a saúde física das pessoas idosas, incentivando a atividade e o movimento por meio da interação com os animais;

III - reduzir sentimentos de solidão e isolamento social entre as pessoas idosas, promovendo a integração social delas;

IV - estimular a adoção responsável de animais domésticos, promovendo benefícios recíprocos para os animais e as pessoas idosas;

V - auxiliar na reabilitação cognitiva das pessoas idosas com demências, como o Alzheimer, utilizando a interação com animais para estimular a memória e outras funções cognitivas.

Art. 4º Acrescenta o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 11.936, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 6º (...)**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

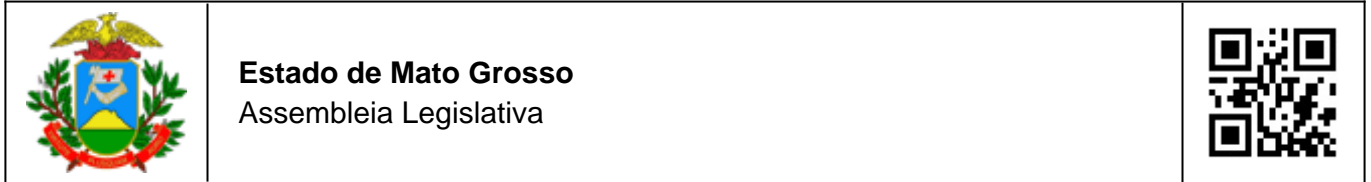
JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata-se de uma alteração à Lei nº 11.936, de 01 de dezembro de 2022 que, Dispõe sobre a prática de cinoterapia no Estado de Mato Grosso.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar sobre a ampliação do acesso a atendimentos para pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, e idosos, sendo que este projeto tem como objetivo provocar o Poder Executivo para que crie Centros de Terapia Assistida por Animais para a execução da cinoterapia, que é uma terapia que utiliza cães para ajudar a melhorar a saúde física e mental de pacientes. Também é conhecida como Terapia Facilitada por Cães (TFC).

A Terapia Assistida por Animais (TAA) é uma prática que tem ganhado cada vez mais reconhecimento e importância na área da saúde. Os cães são os animais mais comumente utilizados na TAA, devido à sua capacidade de adestramento e estabilidade emocional. No entanto, outras espécies também são empregadas, como cavalos na equoterapia, gatos, aves e até mesmo animais exóticos como furões.

Os benefícios da TAA para os pacientes são vastos e variados. Estudos mostram que a interação com animais durante a terapia pode aumentar a qualidade de vida durante a internação, diminuir a solidão, reduzir a agressividade e melhorar a comunicação. Além disso, a TAA pode reduzir o uso de medicamentos,



melhorar funções cognitivas e físicas, diminuir o estresse e a ansiedade, promover o bem-estar e aumentar a produção de serotonina.

Atualmente, há uma demanda crescente por TAA devido à sua eficácia comprovada em diversos tratamentos, já que os animais têm uma habilidade especial de compreender e suavizar situações difíceis, ajudando as pessoas a superar seus próprios limites.

Considerando a importância do assunto, especialmente sob o aspecto da ampliação de acesso a tratamentos, é fundamental a adoção de uma postura ativa na promoção de políticas públicas, sendo que a criação de Centros de Terapia Assistida por Animais há de colocar o estado de Mato Grosso em posição de vanguarda na efetivação dos direitos garantidos às pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, e até mesmo idosos.

Desta forma, peço o apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa o que irá proporcionar a ampliação do atendimento da terapia de tratamento, no estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Março de 2025

Thiago Silva
Deputado Estadual